



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 09/2026/PROGRAD

Seleção de estudante de graduação para  
vaga de estágio não obrigatório remunerado  
na COPERVE/PROGRAD/UFSC.

A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 11.788/2011, Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, a Resolução Normativa nº 73/2016/CUn e do Edital Nº 18/PROGRAD/2025 e seus editais complementares, torna público o presente edital de seleção de estudante de graduação para estágio não obrigatório na Comissão Permanente do Vestibular, da Universidade Federal de Santa Catarina (PROGRAD/UFSC).

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2. O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de graduação da UFSC relacionados abaixo, para atuar no Setor Financeiro da COPERVE, executando as seguintes atividades:

<b>Cursos</b>	<b>Atividades</b>	<b>Principais Requisitos</b>
- Administração; - Ciências Contábeis; - Ciências Econômicas.	1. auxiliar no registro e controle de despesas e receitas do projeto, organizando documentos e comprovantes; 2. apoiar a elaboração, atualização e conferência de planilhas financeiras e relatório periódicos; 3. colaborar com a análise e sistematização de dados financeiros; 4. auxiliar no monitoramento de saldos, previsões de gastos e atividades afins.	I) Conhecimento em excel e mala direta II) Boa comunicação oral e escrita. IV) Capacidade de organização, iniciativa e atenção aos detalhes no desenvolvimento das atividades

1.3. Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

## 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que atendam cumulativamente aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo I do Edital PIBE vigente, além dos requisitos estabelecidos a seguir:

- 2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;
  - 2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no item 1.2;
  - 2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;
  - 2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
  - 2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
  - 2.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;
- 2.2. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

## 3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em 30/03/2026 e final em 11/12/2026.
- 3.2 O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.
- 3.3. A UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.
- 3.4 O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição no processo seletivo será realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no Google Forms. Link para inscrição: <https://forms.gle/jujwu5pL54CbdgX98>
- 4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar ao formulário os seguintes documentos em formato PDF:
  - I – Atestado de matrícula atualizado;
  - II – Histórico acadêmico atualizado;
  - III – Currículo vitae.
- 4.3 Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF e nomeados com o nome e sobrenome do estudante, conforme os exemplos a seguir:
  - NomeSobrenome\_atestado.pdf
  - NomeSobrenome\_historico.pdf
  - NomeSobrenome\_curriculo.pdf



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

4.4 Inscrições realizadas sem a anexação dos documentos exigidos ou com documentação incompleta não serão homologadas.

4.5. As inscrições deverão seguir os prazos estipulados no cronograma constante no item 7 deste edital.

4.5. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no neste edital, bem como fora do prazo estipulado.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.

5.2. A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

5.4 A implementação das vagas reservadas observará integralmente as regras de distribuição, ocupação, validação e remanejamento previstas no Edital PIBE vigente (PIBE 2026) e em seus anexos.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção do estudante será realizada por servidores da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD).

6.2 O processo seletivo está dividido em duas etapas: i) análise dos documentos encaminhados pelo candidato; ii) entrevista individual.

6.3 Os critérios de avaliação da primeira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, serão:

- a) Histórico acadêmico (40%): maior Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA).
- b) Currículo vitae (60%): levará em conta as experiências do estudante que contribuirão para a sua atuação na realização das atividades do estágio.

6.4 Serão selecionados até 4 (quatro) candidatos para a etapa da entrevista individual, baseada na classificação decrescente das notas obtidas na primeira etapa.

6.5 Caso a quantidade de inscrições seja superior ao limite presente no item 6.4 deste edital, o currículo vitae descrito no item 4.2 "III" será utilizado como critério de desempate.

6.6 A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em entrevista individual, que terá o objetivo de avaliar os perfis dos estudantes (aptidões) mais adequados para atuação no setor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

6.6 Os critérios de avaliação da segunda etapa serão:

- a) Habilidades para transmitir suas ideias (30%);
- b) Disposição de aprendizado (30%);
- c) Experiência prévia e/ou conhecimentos específicos (40%).

6.7 Estarão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,00 (sete), equivalente a 70% da pontuação indicada no item 6.6, estando eliminados os demais candidatos.

6.8 As entrevistas serão realizadas conforme o cronograma constante no item 7 do edital.

6.9 O candidato que não comparecer no dia e hora agendados para entrevista será desclassificado.

6.10 É de inteira responsabilidade do estudante informar, no formulário de inscrição, telefone e e-mail de contato, sendo desclassificados aqueles que não responderem ao contato em tempo hábil.

## 7. CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Período para inscrição	09 a 20/03/2026	Através do formulário: Link: <a href="https://forms.gle/jujwu5pL54CbdgX98">https://forms.gle/jujwu5pL54CbdgX98</a>
Realização das entrevistas	24/03/2026	Entrevista será agendada de 21 a 23/03/26 através do email do candidato
Divulgação do resultado final	25/03/2026	Por email a todos os inscritos
Previsão de início das atividades	30/03/2026	COPERVE

## 8. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

8.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado pelo email fornecido no formulário de inscrição.

8.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.

8.3 O candidato selecionado, deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios ([SIARE](#)) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA

do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio [SIARE](#), utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

8.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para [dip.prograd@contato.ufsc.br](mailto:dip.prograd@contato.ufsc.br), onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser “Estágio PIBE - Assinatura do TCE n° XXXXXX”.

8.4. Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

8.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2026, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

9.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

9.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

Florianópolis, 09 de março de 2026.

Verônica de Souza de Melo  
Administradora  
COPERVE/PROGRAD/UFSC